



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### CERTIDÃO

Certifico, para fins de comprovação do disposto no inciso III do Art. 3º da Lei nº 5.571/2013, que se encontra arquivada no Departamento Legislativo desta Casa de Leis, certidão de óbito referente ao Projeto de Lei nº 128/2023, que “Denomina de Dr. Paulo de Andrade, no novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba”.

Pindamonhangaba, (data da assinatura digital).

**Elisângela Azevedo da Silveira**  
**Diretora do Departamento Legislativo**

